



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:12.12.2023
16:32:10 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023

Ed. nº 788

PÁG.1

LEI Nº 563/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de até **R\$ 279.686,66 - (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**.

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO |
|-------------------------|--|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA |
| 15.452.0007.2073 | QUADRA DE BEACH TENNIS |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 279.686,66 |
| 51023 - 090 | Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial de que se trata o Artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 279.686,66 - (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**.

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| CONTA DA RECEITA | | |
|------------------|---|-----------------------|
| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
| 090 | 2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 – Transferências de Emendas Especiais | R\$ 279.686,66 |
| | TOTAL | R\$ 279.686,66 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RANCHO ALEGRE-PR, 08 de dezembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO